



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 04/2023

PROPOSTA

Nº 124 /2023/DURB/GARIU

Realizada em 16/02/2023

DELIBERAÇÃO Nº 526/2023

Assunto: Processo N.º 646/16 Titular do Processo: BARQUE PUBLICIDADE, LDA**Requerimento N.º:** 8/23**Requerente:** BARQUE, LDA**Local:** AV. ANTERO DE QUENTAL JUNTO AO VIADUTO DA CP**Freguesia:** SÃO SEBASTIÃO**O Técnico:** Nuno Viterbo Abrunhosa**Data:** 06/02/2023**PROPOSTA DE: PAINEL PUBLICITÁRIO C/ 24m2**

O requerente solicita a colocação de uma estrutura publicitária com 24m2.

A estrutura será colocada na Av. Antero de Quental junto ao viaduto da CP, pelo prazo de 12 meses.

Trata-se de uma estrutura idêntica a outras já colocadas na área do município. No que concerne ao local de implantação não existe qualquer condicionalismo à circulação pedonal, pelo que, sob o ponto de vista urbanístico, nada há a opor ao licenciamento da estrutura publicitária em apreciação.

Do ponto de vista dos critérios de licenciamento e de exercício de publicidade na estrutura publicitária em apreço, também nada há a opor.

Assim, face ao exposto, e ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, n.ºs.1 e 2, 12.º e 46.º, n.º 2, todos do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Setúbal, e, ainda dos artigos 1.º, n.º 3 (a contrario), 2.º, n.º 2 e 4.º da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere a autorização para colocação de estrutura publicitária com 24m2, na Av. Antero de Quental junto ao viaduto da CP, pelo prazo de 12 meses e consequente cobrança de taxas pela DURB/DITA, conforme previsto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

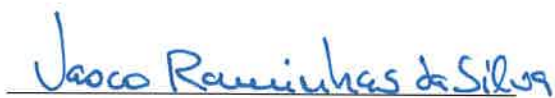
Anexos: Foto e planta de localização do painel no local.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO


O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE


Vasco Ramalhas da Silva



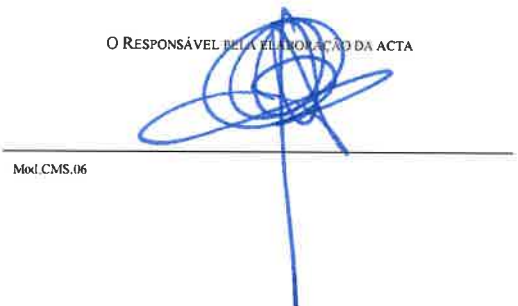
O PROPONENTE

APROVADA / ~~REJEITADA~~ por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELO INTRODUÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



O RESPONSÁVEL PELO INTRODUÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

BARQUE

